

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. ...161... DE..... DE DE 2018.

“Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 7.316/2018, consoante o que preceitua inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e a LEI 2620/1990, e dá outras providências”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro de automação e 1(um) topógrafo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico, no permissivo constitucional Art. 37, inciso IX, da CF e Leis Municipais 2.620/1990 e 7.316/2018, por um período de seis (06) meses, a partir da contratação.

Art. 2º - Caso não ocorra Concurso Público, em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Art. 4º - A presente contratação será feita de acordo com o § 1º do art. 443 da CLT.

Art. 5º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.

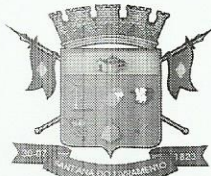
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant’Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 7.316/2018, consoante o que preceitua inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e a LEI 2620/1990, e dá outras providências”.*

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de engenheiros, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A emergencialidade de tais contratos reside na necessidade de dar continuidade nas demandas de serviços de obras do PAC I e PAC II, não tendo, portanto, a possibilidade de aguardar a realização de concurso público para efetivação das referidas contratações.

Com base na Constituição Federal, art. 37, IX “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;” também baseado no art 237 da Lei Municipal 2620, de 27 de abril de 1990 e na Lei Municipal 7.316, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre admissão de pessoal por tempo determinado.

Assim, o presente projeto de lei, tem por objetivo a contratação, em caráter temporário de servidores que irão atender, dentre outras, demandas oriundas das obras do PAC.

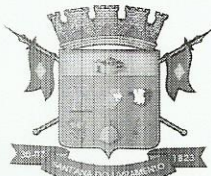
Note-se que referidas contratações são extremamente necessárias, em decorrência da magnitude das obras em questão.

Justifica-se a contratação de engenheiros, tendo em vista a demanda de trabalhos e procedimentos, que diante do atual número de servidores, impossibilita o desempenho de forma eficiente, rápido e ideal.

Os engenheiros contratados de forma temporária, seguirão atuando, nas seguintes demandas:

- 1 (um) Engenheiro Civil

Responsável pelas adequações necessárias para garantir o funcionamento global dos projetos de esgotamento sanitário dos contratos do PAC I – Bacia Alexandrina, PAC II – Bacia do Prado, com as redes existentes e em fase de projeto nos demais bairros do município; conclusão das obras do PAC I e andamento nas obras do PAC II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

- 1 (um) Engenheiro de Controle de Automação

Elaboração de projeto de revitalização de todos os poços da Autarquia, o que implica análise da atual situação dos mesmos, verificando a necessidade de novos procedimentos; processos de outorgas de poços junto ao Departamento de Recursos Hídricos/RS.

Projeto de análise de todos os reservatórios, especificamente da estrutura destes, tendo em vista o tempo de construção dos mesmos, verificando a necessidade de impermeabilizações, reforma ou demolições, se for o caso, e novas aquisições de reservatórios. Coordenação do processo de limpeza de reservatórios.

Elaboração de projeto de redução de perdas em sistemas de abastecimento de água.

É de vital importância, para atender de forma eficiente e principalmente de forma preventiva, diversas situações que poderão acarretar prejuízos maiores para o nosso município, caso não sejam tomadas as providências cabíveis.

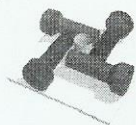
- 1 (um) Topógrafo

Responsável pelos levantamentos topográficos que embasam as adequações e soluções para a interligação das redes de escoamento sanitário das diversas bacias do município, além de atendimento das demandas de dados topográficos para subsidiar outros projetos da Autarquia.

Pelo todo exposto e, considerando a necessidade de contratação temporária, que viabilizará a continuidade das obras para conclusão do PAC I e PAC II, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONTRATAÇÃO ENGENHEIROS E TOPOGRAFO

	QTD ATUAL	VENCIMENTOS	TOTAL
ENGENHEIRO	2	R\$ 3.704,04	R\$ 7.408,08
TOPOGRAFO	1	R\$ 2.243,88	R\$ 2.243,88
ENCARGOS			R\$ 2.123,43
TOTAL COM ENCARGOS			R\$ 9.531,51

ENCARGOS (INSS 22%)

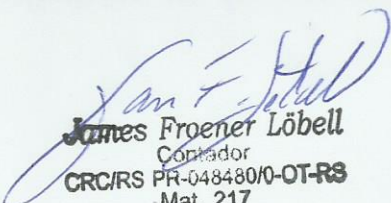
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL**METODOLOGIA:**

2018 = VENCIMENTOS COM ENCARGOS*1 MES

2019 = VENCIMENTOS COM ENCARGOS*13 MESES*4% REAJUSTE

2020 = 2019*4% REAJUSTE

PERÍODO	2018	2019	2020
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 9.531,51	R\$ 128.866,03	R\$ 134.020,67


James Froener Löbell
Contador
CRC/RS PR-048480/0-OT-RS
Mat. 217

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, GORGE ANDRES BANURA SALVADOR, CPF 352.347.250-49, Diretor Presidente do DAE – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, existir previsão orçamentária e financeira para atender o presente projeto de lei, preenchendo os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecimentos para o exercício financeiro de 2019.

Santana do Livramento, 22 de novembro de 2018.


GORGE ANDRES BANURA SALVADOR
Diretor Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE